

Fl. nº

Setor de Licitações

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024 — DISPENSA Nº 459/2024 (Art. 75, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.084.942/0001-46, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização e higienização e desinfecção de caixas d'água.

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II) de **até às 23h:59min do dia 06/09/2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: <u>www.pinheiromachado.rs.gov.br</u> . Maiores informações pelo telefone (53) 3248-3511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal



Fl. nº

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação nº 459/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização e higienização e desinfecção de caixas d'água.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária pois há a necessidade de impedir, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam nas dependências das escolas, das UBSs, farmácia básica e a secretaria da saúde, como forma de preservar a saúde do público interno e externo que circulam nesses ambientes. Esclarecemos que a ausência desses serviços pode tornar insalubre o ambiente das dependências das instituições mencionadas, podendo causar agravos à saúde de seus funcionários e usuários, além de prejuízos econômicos, ou ainda, propiciar a disseminação de doenças e infecções. É importante entender que essas medidas de higiene e limpeza, demonstram a preocupação em atender com excelência a comunidade de Pinheiro Machado.

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DE OBJETO

DOS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – EDUCAÇÃO							
Lote	Item	Item Local	Metragem	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)	
						Desinsetização	Desratização
	01	E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa	577 m ²	Serv.	02	R\$ 201,95	R\$ 161,00
	02	E.M.E.F. São João Batista	750 m ²	Serv.	02	R\$ 262,50	R\$ 161,00
	03	E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco	1700 m ²	Serv.	02	R\$ 595,00	R\$ 161,00
01	04	E.M.E.F. Dois de maio	1100 m ²	Serv.	02	R\$ 385,00	R\$ 161,00
01	05	E.M.E.F. Senador José Ermírio de Moraes	970 m ²	Serv.	02	R\$ 339,50	R\$ 161,00
	06	EMEI Prof. ^a Tânia Maria Silveira Cardoso	1100 m ²	Serv.	02	R\$ 385,00	R\$ 161,00
	07	E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil	1600 m ²	Serv.	02	R\$ 560,00	R\$ 161,00
	08	E.M.E.I. Pinheirinho	1600 m ²	Serv.	02	R\$ 297,50	R\$ 161,00

	DOS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – SAÚDE								
Lote	Item	Local	Metragem	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário) Desinsetização e Desratização			
	01	Unidade Samu USB	152m²	Serv.	02*	R\$ 910,48			
	02	UBS Zona Sul	187m²	Serv.	02*	R\$ 1719,13			
	03	UBS Zona Leste	125,65m ²	Serv.	02*	R\$ 752,65			
	04	UBS Zona Norte	174m²	Serv.	02*	R\$ 1042,26			
02	05	UBS Torrinhas	172,13m ²	Serv.	02*	R\$ 1031,06			
02	06	UBS Umbu	169m²	Serv.	02*	R\$ 1012,31			
	07	UBS São João Batista	142m ²	Serv.	02*	R\$ 850,58			
	08	UBS Passo do Machado	150m ²	Serv.	02*	R\$ 898,50			
	09	Secretaria de Saúde	462m²	Serv.	02*	R\$ 2767,38			
	10	Farmácia Básica	172m ²	Serv.	02*	R\$ 1030,28			



Fl. nº

Setor de Licitações

* Deverá ser realizada 01 (uma) aplicação no mês de Setembro de 2024 e outra após 6 meses a contar da primeira.

	DOS SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - EDUCAÇÃO								
Lote Item		Local	Caixa d'água	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)			
	01	E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$ 66,00			
	02	E.M.E.F. São João Batista	1 cx - 2000L 1 cx -15000L		02	R\$ 1.254,00			
	03	E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$ 66,00			
03	04	E.M.E.F. Dois de maio	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$ 66,00			
03	05	E.M.E.F. Senador José Ermírio de Moraes	1 cx - 500L	Serv.	02	R\$ 33,00			
	06	EMEI Prof. ^a Tânia Maria Silveira Cardoso	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$ 66,00			
	07	E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil	1 cx - 500L 1 cx - 1000L	Serv.	02	R\$ 99,00			
	08	E.M.E.I. Pinheirinho	2 cx – 5000L cada	Serv.	02	R\$ 660,00			

3.1. Localização das Escolas:

- E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa Torrinhas, distante 42 Km da sede.
- E.M.E.F. São João Batista 1º distrito de Pinheiro Machado, distante 21 Km da sede.
- E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco Rua Florentino Bueno, 743
- E.M.E.F. Dois de Maio Rua Protásio Alves, 172
- E.M.E.F. Senador José Ermírio de Moraes Rua Dario Ratto da Silveira, Vila Umbus distante 21 km pela faixa
- EMEI Prof.^a Tânia Maria Silveira Cardoso Rua Florentino Bueno, 114
- E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil Av. Amintas Luis Dutra, 233
- E.M.E.I. Pinheirinho Rua Gervásio Tavares, s/n

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços de controle de pragas (desinsetização e desratização) e limpeza dos reservatórios de água deverão ser executados após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar os serviços em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.2.** Os serviços serão realizados nas referidas escolas e UBSs constantes neste Termo de Referência com data a ser combinado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.3.** Os serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deverão ser realizados conforme a legislação vigente e com produto aprovado para tratamento de água pelo Ministério da Saúde, com esvaziamento e escovação interna, remoção dos resíduos e posterior desinfecção para recolocação da água.
- **4.4.** Os serviços de desratização deverão ser realizados conforme a legislação vigente, com a aplicação de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e com métodos comprovadamente eficazes.
- **4.5**. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 4.6. A contratada deverá arcar com todas taxas e tributos decorrentes da execução dos serviços;

Fl. nº

Setor de Licitações

- **4.7.** Deverá ser apresentado pela empresa ART's dos serviços executados;
- **4.8** A empresa contratada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas nas RDC da Anvisa, devendo ser fixado cartazes informando a realização da desinfecção contendo as informações previstas nas RDC da Anvisa

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por transferência bancária.
- **5.2.** O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.
- **5.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação dos serviços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, que deverão designar um representante para acompanhar a realização dos serviços garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 01 Secretaria de Educação
- 12.361.0044.2.015.000 Manutenção das Atividades Educacionais
- 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 MDE

- **08** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
- 02 Fundo Municipal da Saúde
- **10.301.0124.2.121.000** Reabilitação da Saúde
- 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1600** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento de serviços, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.
- **8.2.** Possuir qualificação técnica para a execução do serviço, observando os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei de inspeção de fiscalização de agrotóxicos (Lei 14.785/2023) e a RDC 622/2022 "Dispõe sobre o

Setor de Licitações

funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas", atendendo o disposto na RDC nº 63/2011, Seção IX, Art.63 e Art.64.

- **8.3.** Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;
- **8.4.** Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- **9.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **9.3.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- **9.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- **9.5.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **9.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.7. Certidão de registro profissional dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente.
- **9.8.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área de controle de pragas, em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo.
- 9.9. Alvará de localização e funcionamento, e sanitário emitido pelo Estado e/ou do Município.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. As propostas serão julgadas pelo Menor Preço Por Lote.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.
- **10.1.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será concedido prazo para a apresentação de novas propostas.
- 10.3. As propostas já apresentadas que integram os valores de referência são consideradas válidas.

Pinheiro Machado/RS, 30 de agosto de 2024.

Fl. nº

Jaqueline Castro dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Matheus Mancini Pedroso

Secretário Municipal de Saúde



Setor de Licitações

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Intenção de Dispensa de Licitação nº 157/2024 - Processo Administrativo nº 459/2024 Fundamento Legal: Art. nº 75, II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização e higienização e desinfecção de caixas d'água.

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)					
Inscrição Municipal:					
Cidade:					
Telefone:					
E-mail para assinatura digital:					
Conta Bancária:					
Nome e nº da Agência:					

Descrição do Objeto DOS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – EDUCAÇÃO Valor de Referência (Unitário) Lote Item Quant Local Metragem Un Desinsetização Desratização 02 R\$ 01 Serv. R\$ E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa 577 m^2 02 02 R\$ R\$ Serv. 750 m² E.M.E.F. São João Batista 03 Serv. 02 R\$ R\$ E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco 1700 m² 04 02 R\$ Serv. R\$ E.M.E.F. Dois de maio 1100 m^2 01 05 Serv. 02 R\$ R\$ EMEF Senador José Ermírio de Moraes 970 m² 06 02 R\$ R\$ Serv. EMEI Prof.ª Tânia Maria Silveira Cardoso 1100 m^2 07 02 Serv. R\$ R\$ 1600 m² E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil 08 Serv. 02 R\$ R\$ E.M.E.I. Pinheirinho 1600 m²

	DOS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – SAÚDE							
Lote	Item	tem Local	Metragem	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)		
						Desinsetização	Desratização	
	01	Unidade Samu USB	152m²	Serv.	02	R\$	R\$	
	02	UBS Zona Sul	187m²	Serv.	02	R\$	R\$	
02	03	UBS Zona Leste	125,65m ²	Serv.	02	R\$	R\$	
02	04	UBS Zona Norte	174m²	Serv.	02	R\$	R\$	
	05	UBS Torrinhas	172,13m ²	Serv.	02	R\$	R\$	
	06	UBS Umbu	169m²	Serv.	02	R\$	R\$	



Setor de Licitações

07	UBS São João Batista	142m²	Serv.	02	R\$	R\$
08	UBS Passo do Machado	150m²	Serv.	02	R\$	R\$
09	Secretaria de Saúde	462m²	Serv.	02	R\$	R\$
10	Farmácia Básica	172m²	Serv.	02	R\$	R\$

	DOS SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - EDUCAÇÃO								
Lote	Item	Local	Caixa d'água	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)			
	01	E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$			
	02	E.M.E.F. São João Batista 1 cx - 200 1 cx -1500		Serv.	02	R\$			
	03	E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$			
03	04	E.M.E.F. Dois de maio	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$			
03	05	EMEF Senador José Ermírio de Moraes	1 cx - 500L	Serv.	02	R\$			
	06	EMEI Prof.ª Tânia Maria Silveira Cardoso	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$			
	07	E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil	1 cx - 500L 1 cx - 1000L	Serv.	02	R\$			
	08	E.M.E.I. Pinheirinho	2 cx – 5000L cada	Serv.	02	R\$			

Valor Total da Proposta: xxxxx,xx (xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, carga e descarga, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicosrealizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

		de	de 2024.
	Assinatura do Responsável		
	$CDE \cdot$		

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.